



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI 051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,

Certifico para os devidos fins que a presente

Lei esteve afixada no lugar próprio no

prédio desta Prefeitura nos dias 27/10 a 05

de novembro de 1993

DELISETE VIZZOTTO - Em 05 de 11 de 1993

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crê
dito Adicional Suplementar"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefei
ta Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do
Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto
na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereaa
dores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de
CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), os quais
serão distribuídos de acordo com as necessidades entre os pro
jetos e atividades constantes na Lei Municipal Nº 001 de
08.01.93, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício
de 1993.

Art. 2º - Na abertura do crédito adi
cional suplementar de que trata o art. 1º, será observado o
disposto no art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de
17.03.64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICI
PAL, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1993.

UBGassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27.10.93

Delisette
DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

